

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 534/81

INTERESSADO: ANTÔNIO ROBERTO MARTINS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Farmacologia, na FM de Marília

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1 2 2 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 3 / 2 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Antônio Roberto Martins para lecionar Farmacologia, junto ao curso de Medicina, daquela instituição, na categoria de Professor III.

Segundo informação da Assistência Técnica deste Colegiado, o indicado deverá substituir a professora Rosa Maria Ribeiro do Valle, que se afastou de suas funções.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando que o interessado é docente da Universidade de São Paulo em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, baixamos o processo em diligência, a fim de que fosse juntada a manifestação favorável da Comissão de Regime de Dedicação Integral daquela Universidade, em que fomos atendidos. Destaca-se porém que a autorização para colaborar com a Faculdade de Medicina de Marília foi dada para período de 2(dois)anos a contar de 02 de janeiro de 1981.

O interessado é médico pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Encontra-se devidamente anexado ao processo o título de Doutor em Medicina, área de concentração - Farmacologia, obtido em 1978, junto à Universidade de São Paulo. Apesar de não ser credenciado o curso de pós-graduação, poderá ser aceito o título por tratar-se de curso de alto nível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do médico Antônio Roberto Martins para exercer as funções de Professor III, junto à disciplina Farmacologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Medicina de Marília, até 02 de janeiro de 1983.

São Paulo, 12 de janeiro de 1982

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE Nº 534/91 PARECER CEE Nº 1 2 2 / 8 2 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.01.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de fevereiro de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente

vmj/